

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2026

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): SEADI-2026-205

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, e pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 39/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **CAMILA FRAGOSO AGUIAR ME**, CNPJ 27.761.457/0001/-75, com sede na Rua Tenente Aurelio Sampaio, Nº 150, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Camila Fragoso Aguiar, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir: Processo administrativo nº 8504739-24.2026.8.06.0000. LOTE 1 (Processo SEI: Nº 8519810-28.2026.8.06.0000)

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual aquisição de água mineral e ressarcimento de vasilhames (garrações de 20 litros) fornecidos em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2026.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2026 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 (Cota Principal)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME	LÍMPIDA	UNIDADE	38.516	R\$ 7,54	R\$ 290.410,64

	(GARRAFÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM / ANM. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA					
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICRO FUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	BRASIL / YPLATIC	UNIDADE	1.541	R\$ 5,40	R\$ 8.321,40
VALOR TOTAL						R\$ 298.732,04

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

1. CAMILA FRAGOSO AGUIAR
2. CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMERCIO DE AGUAS
3. LA EM CASA REFEICOES LTDA
4. FWFS COMERCIO E SERVICOS LTDA

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 179/2026, disponibilizada no DJe de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

5.1.1 nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP,

marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

5.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.4 aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

6.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser assinado no

prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 7.3** O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:
- 7.3.1** convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 7.3.2** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
 - 7.3.3** convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4** O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:
- 7.4.1** rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
 - 7.4.2** indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;
 - 7.4.3** convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5** O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
- 7.6** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da ata de registro de preços cancelará o bem ou serviço registrado e comunicará as áreas demandantes.
- 7.7** A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser solicitada ao gestor ou

fiscal de contratos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao gestor da ata de registro de preços:

7.8.1 Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa e

7.8.2 Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 15 do Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**.

8.2 A execução da ata de registro de preços será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) da Ata de registro de preços, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.

8.3 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.

8.4 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

8.5 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata de registro de preços como um todo.

8.6 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

8.7 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.8 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada

mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

8.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

8.11 A fiscalização do TJCE anotar no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

8.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

9.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

9.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;

9.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no Edital da presente Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato.

9.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.8 por ordem judicial;

9.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.5 da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito,

juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto no item 10.1 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **TJCE** a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **TJCE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2026.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA:

**FRANCISCO MAURO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372

LIBERATO:24133973372 Dados: 2026.08.24 18:50:12 -03'00'

**FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, no exercício da Presidência**

**PEDRO ITALO
SAMPAIO**

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364

GIRAO:01032707364 Dados: 2026.08.24 14:14:28 -03'00'

**PEDRO ITALO SAMPAIO GIRÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**CAMILA FRAGOSO
AGUIAR:011485463**

Assinado de forma digital por
CAMILA FRAGOSO
AGUIAR:01148546375
Dados: 2026.08.24 09:47:55 -03'00'

75

**CAMILA FRAGOSO AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CAMILA FRAGOSO AGUIAR ME**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 23/2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2026 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	CAMILA FRAGOSO AGUIAR
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Empresária
RG	
CPF	011.XXX.XXX-75
DOMICÍLIO	Rua Tenente Aurelio Sampaio, nº 150
CIDADE	Fortaleza
UF	Ceará
FONE	(85) 3272-0721
CELULAR	(85)98855-0877
E-MAIL	administrativo@limpida.com.br

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA

À (ao)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO N. 8504739-24.2026.8.06.0000

OBJETO: registro de preços visando eventual aquisição de água mineral e ressarcimento de vasilhames (garrações de 20 litros) fornecidos em regime de comodato, a fim de Atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital.

A Empresa CAMILA FRAGOSO AGUIAR ME sediada na RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.761.457/0001/75, neste ato representado por: CAMILA FRAGOSO AGUIAR, Brasileira, Casada, Empresária, [REDACTED], domiciliada à AV. dos Expedicionários, 3260 – APTO 2201, Benfica, Fortaleza/CE, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, nas seguintes condições:

1. Identificação:

Razão Social **CAMILA FRAGOSO AGUIAR ME**

Endereço: **RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 150**

CNPJ nº **27.761.457/0001/75** / IE nº **06.656032-2**

Cidade: **FORTALEZA/CE**

Representante Legal: **CAMILA FRAGOSO AGUIAR, Brasileira, Casada, Empresária, RG**

[REDACTED], domiciliada à AV. dos Expedicionários, 3260 – APTO 2201, Benfica, Fortaleza/CE

E-mail: administrativo@limpida.com.br Telefones: **(85) 3272-0721 / (85)98855-0877**

2. Condições Gerais da Proposta

- A presente proposta é válida por 90 (Noventa) dias contados da data de sua apresentação;

3. Formação do Preço

COTA PRINCIPAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	MARCA	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO (7,5%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (7,5%)
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME (GARRAÇÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMP, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM / ANM. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA	LIMPIDA	UNIDADE	38.516	R\$ 6,98	R\$ 7,54	R\$ 268.841,68	R\$ 290.410,64
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAÇÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICRO FUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	BRASIL / YPLATIC	UNIDADE	1.541	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 7.705,00	R\$ 8.321,40

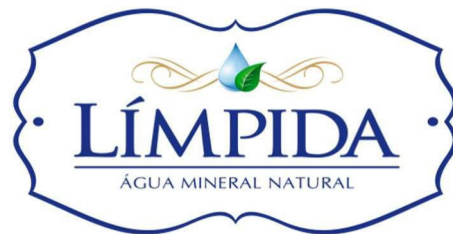
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 298.732,04 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME – CNPJ 27.761.457/0001-75 / I.E: 06.656032-2
RUA TEN. AURÉLIO SAMPAIO, 150, AEROLÂNDIA, FORTALEZA/CE



ACQUA

DISTRIBUIDORA



COTA RESERVADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO (7,5%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (7,5%)
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME (GARRAFÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFuros, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPa, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM / ANM. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA	LÍMPIDA	UNIDADE	12.838	R\$ 6,98	R\$ 7,54	R\$ 89.609,24	R\$ 96.798,52
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICRO Furos, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	BRASIL / YPLATIC	UNIDADE	513	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 2.565,00	R\$ 2.770,20
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 99.568,72 (Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)								

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

1. Prazo de entrega do objeto: Em até 24 horas Úteis.;
2. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência e/ou Solicitação de Despesa ou ainda, Ordens de Serviços/Fornecimentos;
3. Prazo de validade do produto: 03 meses à partir da data de Fabricação;
4. Marca do produto: LÍMPIDA;
5. Fabricante: MINERADORA DE ÁGUA LÍMPIDA.

Fortaleza, 17 de Julho de 2026

CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS
EMPRESÁRIA (REPRESENTANTE LEGAL)

CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME – CNPJ 27.761.457/0001-75 / I.E: 06.656032-2
RUA TEN. AURÉLIO SAMPAIO, 150, AEROLÂNDIA, FORTALEZA/CE

